



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

PORTARIA CRTR - 5ª REGIÃO N.º 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER n.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, *“...tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública...omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência.”* (In Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO que este órgão, por intermédio de ato formal do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER, procedeu a uma intervenção no 5º Corpo de Conselheiros, por intermédio da RESOLUÇÃO CONTER N.º 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, e que por força de uma decisão liminar de S.Exª o MM. Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo – autos n.º 5024303-12017.403.6100, imitiu na posse os novos gestores nomeados pelo CONTER;

CONSIDERANDO as peculiaridades que emolduram a gestão interventora composta por só e tão somente uma Diretoria Executiva cujas funções administrativas absorvem todas as atribuições que seria de um Corpo de Conselheiros, com nove membros. E levando-se em conta o Princípio da Eficiência no qual, segundo entendimento de Hely Lopes Meirelles, que conceitua o referido princípio como sendo *“o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. Exige resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”*. *“A administração sempre deverá buscar uma atuação de excelência para fornecer serviços de qualidade com menor custo, num menor tempo possível, sem perder qualidade.”*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no REGIMENTO INTERNO DO CRTR-5ª REGIÃO, notadamente no Capítulo IV - DAS COMISSÕES;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 5ª REGIÃO – SÃO PAULO

CONSIDERANDO a necessidade de ser a Comissão de Ética do regional, que deverá ser composta pelos três Diretores Interventores, em razão do comando oriundo do artigo 19 do Regimento Interno, ser assessorada por outra comissão, no sentido de lhe dar àquela um suporte administrativo eficaz, em razão do volume de casos que estão pendentes no órgão;

CONSIDERANDO que as Comissões criadas no âmbito desta autarquia deverão pautar suas ações nos termos das disposições contidas no mencionado Capítulo IV do Regimento Interno do CRTR - 5ª Região e demais disposições correlatas aplicáveis;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Interventora do dia 15 de janeiro de 2018;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Técnica de Apoio aos Processos Éticos do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - 5ª Região.

§ único - A comissão criada no *caput* funcionará enquanto perdurar o mandato da Diretoria Executiva Interventora, nomeada pela Resolução CONTER nº 9/2017.

Art. 2º - A comissão instituída no artigo primeiro será composta dos seguintes membros:

Efetivos:

- TR. Rodrigo Xavier da Silva – CRTR23931T;
- TR. Douglas Ianelli – CRTR00367N;
- TR. Willian Sampaio – CRTR05775T.

Suplentes:

- TR. Silvana Geraldo – CRTR255367- Membro.

Art. 3º - Os efeitos da presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo – SP, 17 de janeiro de 2018.


TR. AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente